



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VANINI - RIO GRANDE DO SUL

Vanini/RS, 22 de junho de 2021.

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação da Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2021 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto de lei busca autorização desta Casa Legislativa para efetivar a contratação de servente, por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que a autorização advinda da Lei n. 1.458/2019 (art. 4º) perderá sua validade em 03 de julho deste ano.

É presente a necessidade de manutenção deste profissional da área, possibilitando assim a prestação dos serviços gerais na sala da Câmara de Vereadores, zelando pela guarda, conservação e manutenção do patrimônio, bem como atendendo às demais atribuições inerentes ao seu cargo, suprindo as necessidades desta Casa.

Deste modo, entendemos que o projeto deva ser aprovado em regime de urgência, o que se requer desde já, momento em que demonstra-se protestos da mais elevada estima e considerações.

ADELAR LUIZ SANDER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
22 JUN 2021	
Protocolo Nº	3006
Responsável	AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VANINI - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ADELAR LUIZ SANDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Vanini/RS aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, 01 (um) servidor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de Servente.

Parágrafo único: A presente autorização é válida pelo período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vanini/RS, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021.

ADELAR LUIZ SANDER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS